EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
Processo Administrativo n° 2.592/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Guaraí, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, sediada na sede da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, sediada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro de Guaraí/TO, CEP 77.700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto Federal n° 10.024/2019 (no que couber), bem como do Decreto Municipal N° 1.796/2023 e pelas normas regulamentares municipais vigentes, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/12/2026
Horário: 08h01min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 30/11/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa contratação de empresa para eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, equipamentos laboratoriais, odontológicos, hospitalares e demais equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dívida em itens**,** conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do item que for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação constante na minuta do Contrato.

2.2. Do Registro de Preços
2.2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema/Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo Departamento de Compras do município de Guaraí/TO.

6.8. O valor global dessa licitação foi estimado em R$ 1.225.913,90 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e treze reais e noventa centavos).

6.9. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.

6.10. Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.

6.11. Em caso de divergência entre o descritivo ou unidade de medida do sistema e o descrito do Termo de Referência, deve-se prevalecer o que consta no Termo de Referência. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

7.11. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

7.12. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

7.13. Encerrada a etapa de lances (aberto e fechado), o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade.

7.14. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 120 minutos sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta/órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinado eletronicamente.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, se solicitado, catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, no prazo de até **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.9. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guaraí/TO que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.9.1. Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por ógrão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.9.3. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

15.9.4. É vedado o procedimento de adesão (carona) a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guaraí/TO.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, as sanções administrativas previstas no Item 20 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

22.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente certame e ao contrato dele decorrente serão realizadas, exclusivamente, por meio de publicações no Diário Oficial do Município, o qual será considerado meio hábil e suficiente para a ciência dos licitantes e contratados, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações.

22.2. Considerar-se-ão cientificados os licitantes/contratados a partira da data de publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações contratuais.

22.3. Nos casos em que for dispensado o uso de sistema eletrônico, as empresas deverão utilizar o Protocolo Geral do Município para a entrega de documentos, manifestações ou requerimentos relacionados ao certame ou à execução contratual.

22.4. A utilização, pela administração, de e-mail institucional ou de outros meios de comunicação direta com os licitantes e contratados terá caráter meramente complementar, não substituindo, em hipóteses alguma, as publicações realizadas no Diário Oficial do Município, que prevalecerão para fins de contagem de prazos e cumprimento de obrigações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Guaraí poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. Em qualquer fase deste Pregão, poderá ser promovido diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, a fim de atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guarai.to.gov.br/portal/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacífico Silva, s/n.º, Centro, Guaraí/TO, CEP 77.700-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NO FORNECIMENTO DE BENS
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO XII – MINUTA DA ARP

Guaraí – TO, outubro de 2026.

CLEUBE ROZA LIMA:77429559115

Assinado de forma digital por CLEUBE ROZA LIMA:77429559115
Dados: 2026.11.18 09:58:43 -03'00'

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações
Portaria n.º 3.637/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos laboratoriais, odontológicos, hospitalares e demais equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí/TO e de seus departamentos, coordenações, unidades administrativas e assistenciais vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, componentes, licenças de uso, quando aplicáveis, e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento dos bens, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as contratações conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí/TO, por meio da futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos destinados ao aparelhamento das unidades administrativas e assistenciais vinculadas à Secretaria.

A necessidade da contratação decorre do levantamento realizado junto aos departamentos, coordenações e unidades de saúde, que identificaram a necessidade de substituição de bens permanentes desgastados, obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, bem como da aquisição de novos equipamentos destinados à estruturação e ampliação da capacidade operacional dos diversos setores da Administração.

A renovação da infraestrutura patrimonial mostra-se indispensável para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, proporcionar maior eficiência na execução das atividades administrativas e assistenciais, fortalecer a utilização de recursos tecnológicos e garantir maior qualidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde oferecidos à população.

No que se refere aos equipamentos de informática, a contratação visa promover a modernização dos equipamentos tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a

substituição de equipamentos com desempenho insuficiente e a disponibilização de novos recursos computacionais capazes de atender às demandas atuais dos sistemas informatizados utilizados pela Administração.

Quanto aos equipamentos de informática solicitados pela Gerência de Sistemas, especialmente computadores, tablets e demais dispositivos tecnológicos, os quantitativos estimados consideram a necessidade de renovação e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a substituição de equipamentos obsoletos, o aparelhamento de novos postos de trabalho e a disponibilização de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde e para o próprio setor da Gerência de Sistemas, conforme levantamento apresentado pela unidade requisitante. Considerou-se, ainda, que o Município dispõe atualmente de 8 Unidades Básicas de Saúde, com média de 5 computadores instalados em cada unidade, além das necessidades específicas do setor responsável pela gestão e suporte da infraestrutura tecnológica.

Quanto aos tablets e aparelhos telefônicos, os quantitativos consideram, especialmente, a necessidade de disponibilização desses equipamentos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que realizam atividades em campo e necessitam registrar, em tempo real, sua produção e os atendimentos domiciliares realizados. A disponibilização desses dispositivos visa ampliar a informatização dos serviços, otimizar a coleta, o registro e a transmissão de informações nos sistemas oficiais de saúde, proporcionando maior agilidade, eficiência operacional e confiabilidade dos dados, além de melhores condições para o desenvolvimento das atividades externas e ações descentralizadas.

A contratação também contempla mobiliários e equipamentos destinados à adequação dos ambientes de trabalho, à melhoria das condições ergonômicas dos servidores e ao fortalecimento da estrutura física e tecnológica das unidades de saúde, contribuindo para a organização dos espaços, otimização dos processos de trabalho e melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante desse cenário, a realização da presente contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de infraestrutura compatível com as necessidades atuais e futuras de suas unidades, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que parte dos bens objeto desta contratação poderá ser adquirida com recursos oriundos de emenda parlamentar, observadas as respectivas destinações, sem prejuízo da utilização de recursos próprios para os demais itens constantes deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como à Lei Complementar n° 123/2006 e ao Decreto Municipal n° 1.796/2023 e demais legislação que se aplica a linha do objeto, e será realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando a autonomia funcional dos objetos, a ampliação da competitividade do certame e a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3 A presente contratação foi precedida da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com os artigos 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, os quais demonstram a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e a adequação da solução ao interesse público, garantindo o planejamento e a eficiência do processo.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens a serem licitados deverão observar as especificações mínimas constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	TIPO	DEPARTAMENTO SOLICITANTE
01	**Estante prateleira** em aço reforçado 800kg (200 kg por nível) com 4 prateleiras, dimensões 2 metros de altura x 60 centímetros de comprimento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	05	Unid.	Almoxarifado (3) Transportes (2)
02	**CADEIRA ESCRITÓRIO,** material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: **tipo poltrona presidente**, braço em couro. com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	47	Unid.	Imunização (1) Tabagismo (1) Dir. Atenção Básica (2) TFD (4) Academia (2) Dir. Epidemiologia (1) Transportes (3) CCZ (4) Gerência de sistemas (3) Sede administrativa sms (4) Coord. bucal (8) Gerência de Contratos (1) Diretoria de Licitação (1)

				UBS pestana (2) Nasf - Psi (1) UBS Maria célia (2) UBS Cosme mariano (1) Ament (6)
03	**Notebook** novo, sem uso anterior, destinado ao uso corporativo e administrativo, equipado com processador de desempenho equivalente à categoria intermediária atual, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos, mínimo core i5 (similar, equivalente ou superior), memória RAM de no mínimo 8 GB, padrão DDR4 ou superior, expansível para pelo menos 32 GB, unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, interface NVMe ou tecnologia superior, tela de no mínimo 15,6 polegadas com resolução mínima HD (1366 x 768), sendo aceita resolução superior, controlador gráfico integrado compatível com a resolução especificada, webcam, microfone e alto-falantes integrados, interface de rede sem fio compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth integrado, no mínimo 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) no padrão USB 3.0 ou superior, 1 (uma) porta HDMI, 1 (um) conector para áudio combinado ou conexões equivalentes, teclado padrão ABNT2 com teclado numérico integrado, touchpad multitoque, bateria recarregável, fonte de alimentação bivolt automática (110/220V), sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, em português (Brasil), devidamente licenciado e pré-instalado de fábrica, acompanhado da respectiva licença de uso permanente, devendo o equipamento ser fornecido com carregador, cabos e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Cor: preto, prata ou cinza.	24	Unid.	Imunização (1) Tabagismo (1) PSE (1) Academia (1) Recursos Humanos (1) Dir. Epidemiologia (1) Gerencia sistemas (4) CCZ (1) Sede administrativa sms (3) Coord. bucal (4) Diretoria de Licitação (1) Ament (4) Vigilância Sanitária (1)
04	**Câmara Fria** - Equipamento vertical para armazenamento de imunobiológicos (vacinas), com	01	Unid.	Imunização (1)

	capacidade interna de no mínimo 1500L, faixa de trabalho entre 2°C a 8°C, facilitando alteração se necessário. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo 15 (quinze) prateleiras. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de antiembaçamento. Isolamento térmico de no mínimo 75 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD e saída USB facilitando a visibilidade das mudanças de temperatura. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Deverá possuir um funcionamento BIVOLT 220/240 e/ou 110/127 VAC, VOLTS 50 e/ou 60Hz. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
05	**MESA,** largura: 0,60 m, comprimento: 1,20 m, cor tampo: cinza, características adicionais: **com 3 gavetas**, altura: 0,74 m. material: mdf. Garantia de	44	Unid.	Tabagismo (1) TFD (1),

	no mínimo 12 meses.			CCZ (2) Sede administrativa SMS (3) Coord. bucal (8) UBS pestana (3) UBS Antonia Correa (1) Nasf - fono (1) UBS Aluísio Tenório (1) UBS Cosme mariano (1) Gerência Licitação (2) Gerência de Contratos (2) Diretoria de Licitação (1) UBS Maria Célia- destinação por emenda parlamentar (15) Ament (2)
06	**Impressora multifuncional colorida** nova, sem uso anterior, com tecnologia de impressão por tanque de tinta abastecível de fábrica, destinada ao uso corporativo e administrativo, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de impressão de 15 (quinze) páginas por minuto em preto e 8 (oito) páginas por minuto em cores, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi ou superior, resolução óptica mínima de digitalização de 1.200 x 2.400 dpi ou superior, copiadora com função de ampliação e redução, impressão frente e verso automática (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas e bandeja de saída com capacidade mínima de 30 folhas, compatível com papéis nos formatos A4, Carta, Ofício e Executivo, conexão USB 2.0 ou superior, interface de rede Ethernet 10/100 Mbps e conectividade sem fio Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior, permitindo impressão pela rede local, compatível com os principais sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública, acompanhada de conjunto completo de tintas originais para o primeiro	19	Unid.	Tabagismo (1) Regulação (1) TFD (3) PSE (1) Academia (1) RH (1) Gerencia sistemas (3) Transportes (1) Coord. Bucal (1) Ament (5) Diretoria de Licitação (1)

	abastecimento, cabos, fonte de alimentação bivolt automática (110/ 220V) e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
07	**Impressora multifuncional monocromática** nova, sem uso anterior, com tecnologia de impressão a laser ou tecnologia equivalente de mesma finalidade e desempenho, destinada ao uso corporativo e administrativo, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de impressão de 35 (trinta) páginas por minuto em papel A4, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi ou superior, resolução óptica mínima de digitalização de 1.200 x 1.200 dpi ou superior, impressão frente e verso automática (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 35 folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas e bandeja multifuncional ou auxiliar para alimentação manual de, no mínimo, 1 folha, compatível com papéis nos formatos A4, Carta e Ofício, memória interna de no mínimo 128 MB, ciclo mensal de 50.000 páginas ou compatível com uso corporativo, interface USB 2.0 ou superior, interface de rede Ethernet 10/100 Mbps e conectividade sem fio Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior, permitindo compartilhamento em rede, compatível com os principais sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública, alimentação elétrica bivolt automática (110/220V), acompanhada de toner inicial, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	Unid.	Regulação (3) Gerencia sistemas (2) Laboratório (3) Gerência de Licitação (1) UBS Maria Célia- destinação por emenda parlamentar (1)
08	**Projetor multimídia** novo, sem uso anterior, destinado à projeção de imagens, apresentações, vídeos e conteúdos multimídia em ambientes corporativos, educacionais e de treinamento, com tecnologia de projeção digital, resolução nativa mínima XGA (1024 x 768), sendo aceita resolução	03	Unid.	PSE (1) Laboratório (1) Ament (1)

	superior, brilho mínimo de 4.000 (quatro mil) lúmens ANSI, contraste mínimo de 16.000:1 ou superior, permitindo projeção com boa qualidade em ambientes parcialmente iluminados, proporção de imagem compatível com os formatos 4:3 e 16:9, correção de distorção trapezoidal (keystone) vertical automática ou manual e horizontal quando disponível, tamanho de projeção compatível entre aproximadamente 30 e 300 polegadas, vida útil da fonte de luz compatível com a tecnologia empregada pelo fabricante, com no mínimo 6.000 horas em modo normal ou superior, no mínimo 1 (uma) entrada HDMI, 1 (uma) entrada VGA, 1 (uma) entrada USB ou superior para atualização, alimentação ou funcionalidades compatíveis, saída de áudio quando disponível pelo fabricante, alto-falante integrado, alimentação elétrica bivolt automática (110/220V), acompanhado de controle remoto com pilhas, cabo de alimentação, cabos necessários para o pleno funcionamento, manual de operação em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
09	**Scanner de mesa** novo, sem uso anterior, destinado à digitalização de documentos em ambiente corporativo, com tecnologia de digitalização colorida e monocromática, resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi, sendo aceita resolução superior, velocidade mínima de digitalização de 25 (vinte e cinco) páginas por minuto ou 50 (cinquenta) imagens por minuto em modo duplex, no formato A4 e resolução de 200 dpi, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas, digitalização frente e verso automática (duplex) em passada única, compatível com papéis nos formatos A4, Carta, Ofício e documentos de tamanhos inferiores, permitindo a digitalização de documentos simples, múltiplas folhas e cartões, conexão USB 3.0 ou superior, compatível com os principais sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública, com recursos de detecção automática de tamanho de página, remoção de páginas em branco, correção de	03	Unid.	Regulação (2) Vig. Sanitária (1)

	inclinação, rotação automática de imagem e digitalização para os formatos PDF pesquisável, PDF e JPEG, acompanhado de cabos, fonte de alimentação bivolt automática, compatível com tensões de 110V/220V, frequência de 50/60 Hz, software de instalação e operação fornecido pelo fabricante e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada.			
10	**Bebedouro elétrico tipo coluna**, com capacidade para garrafão/galão de 10 e 20 litros, fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unid.	Dir. Atenção Básica (1)
11	**Mesa em "L"** - MESA EM (L) EM MADEIRA OU MDP. ESTAÇÃO PARA ESCRITÓRIO SENDO COMPOSTA POR 2 MESAS RETAS, CONEXÃO E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS COM CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS MESAS RETAS UMA DE 1,20 X 60, OUTRA DE 80 X 60 CM, CONEXÃO DE 60X60 E GAVETEIRO COM 74 CM DE ALTURA, CORES BRANCO.	09	Unid.	TFD (2) CCZ (2) Sede administrativa SMS (2) UBS Antonia Correa (1) Nasf - Psi (1) UBS Maria Célia (1)
12	**Microcomputador desktop,** novo, sem uso anterior, destinado ao uso corporativo e administrativo, composto por gabinete, monitor, teclado e mouse, equipado com processador de desempenho equivalente à categoria de entrada corporativa atual, com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e desempenho compatível com aplicações administrativas, mínimo core i5 de 10º geração ou superior (similar, equivalente ou superior), memória RAM de no mínimo 8 GB, padrão DDR4 ou superior, expansível para pelo menos 32 GB, unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, interface NVMe ou	58	Unid.	PSE (1) TFD (2) Academia (1) RH (1) Gerencia sistemas (43) Transportes (3) Laboratório (1) Coord. Bucal (2) Vigilância Sanitária (4)

	tecnologia superior, controlador gráfico integrado compatível com resolução Full HD, placa-mãe compatível com o processador ofertado, interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), interface de rede sem fio compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, quando integrada ao equipamento ou fornecida por adaptador compatível, no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior, no mínimo 1 (uma) saída de vídeo HDMI e 1 (uma) saída de vídeo VGA, DisplayPort ou tecnologia equivalente, conexões de áudio quando aplicáveis, monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080), antirreflexo, com ajustes de inclinação, contendo no mínimo uma entrada HDMI e uma entrada VGA ou DisplayPort, acompanhado de cabo de vídeo compatível, teclado padrão ABNT2, mouse óptico com conexão USB, fonte de alimentação compatível com o equipamento, alimentação elétrica bivolt automática, compatível com tensões de 110V/220V, frequência de 50/60 Hz, sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, em português (Brasil), devidamente licenciado e pré-instalado de fábrica, acompanhado da respectiva licença de uso permanente, bem como de todos os cabos, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada.			
13	**Balança**, capacidade: 300 kg; divisão: 100 g; dimensão da plataforma: 41 x 57 cm; características adicionais: com piso e pés antiderrapantes; modelo: manual; acessórios: **mastro** para medição de altura.	04	Unid.	PSE (2) UBS Paulo de Tarso (1) UBS Jose lomazzi (1)
14	**Aparelho celular** do tipo smartphone, novo, sem uso anterior, destinado ao uso corporativo e administrativo, equipado com processador de desempenho equivalente à categoria intermediária	35	Unid.	Academia (2) Gerência sistemas (29) Gerência Licitação (1)

	atual, com no mínimo 8 (oito) núcleos de processamento, memória RAM de no mínimo 6 GB, armazenamento interno de no mínimo 128 GB, tela sensível ao toque de no mínimo 6,4 polegadas, resolução mínima Full HD+ ou superior, câmera traseira de no mínimo 48 MP ou conjunto de câmeras com desempenho equivalente, câmera frontal de no mínimo 8 MP, conectividade com redes móveis 4G LTE ou superior, Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, sistema de posicionamento por satélite (GPS ou tecnologia equivalente), porta USB Tipo C, bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh, suporte para no mínimo 2 (dois) chips SIM físicos ou combinação equivalente com eSIM, sistema operacional Android em versão atual, homologado pela Anatel, acompanhado de carregador compatível, cabo USB, ferramenta de ejeção de chip quando aplicável e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			Gerência de Contratos (1) Ament (2)
15	**REFRIGERADOR DUPLEX,** capacidade refrigeração: 400 l, sistema degelo: frost free, cor: branca, tensão alimentação: 220 v ou bivolt, características adicionais: prateleiras removíveis, gavetas, etiqueta “A”, sistem. Garantia de no mínimo 12 meses.	07	Unid.	Academia (1) Transportes (1) CCZ (1) Sede administrativa sms (2) Laboratório (1) José Lomazzi (1)
16	**Televisor** novo, sem uso anterior, com tela LED de no mínimo **42 (quarenta e duas) polegadas,** resolução mínima Full HD (1920 x 1080), sendo aceita resolução superior, destinado ao uso em ambientes corporativos, administrativos, educacionais e para apresentações, com conversor digital integrado, alto-falantes embutidos, no mínimo 2 (duas) entradas HDMI, 1 (uma) entrada USB para reprodução de arquivos multimídia, conectividade de rede por Wi-Fi e Ethernet ou tecnologia equivalente quando disponível pelo	02	Unid.	Academia (1) Transportes (1)

	fabricante, compatível com os principais formatos de áudio, vídeo e imagem, alimentação elétrica bivolt automática (110/220V), acompanhado de controle remoto com pilhas, cabo de alimentação, base para apoio em mesa ou suporte compatível fornecido pelo fabricante, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
17	**Microfone sem fio** novo, sem uso anterior, destinado ao uso em apresentações, treinamentos, eventos e atividades institucionais, composto por no mínimo 1 (um) microfone e 1 (um) receptor compatível, com transmissão por radiofrequência ou tecnologia digital equivalente, alcance mínimo de 30 metros em ambiente aberto, resposta de frequência compatível com reprodução de voz, controle de volume quando aplicável, alimentação por pilhas, baterias recarregáveis ou tecnologia equivalente, receptor com alimentação compatível com a rede elétrica nacional, saídas de áudio compatíveis com equipamentos de sonorização, acompanhado de fonte de alimentação quando aplicável, cabos necessários ao pleno funcionamento, manual de instruções em português e demais acessórios fornecidos pelo fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unid.	Academia (1)
18	**ARMÁRIO AÇO,** acabamento superficial: fosfatizado anti-ferrugem, cor: cinza, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura: 198 cm, largura: 90 cm, profundidade: 40 cm, características adicionais: portas com puxador e fechadura, prateleiras regulá, material: chapa aço 26, aplicação: uso geral. Garantia de no mínimo 12 meses.	12	Unid.	Academia (1) UBS Antonia Correa (3) Nasf - Psi (1) Nasf - Fono (1) UBS José coelho (2) UBS Jose lomazzi (1) Ament (3)

19	**Aparelho de barra fixa** para condicionamento físico, tipo: barra fixa, aço, dimensões 1m x 0,65m.	01	Unid.	Academia (1),
20	**Impressora portátil** nova, sem uso anterior, destinada à impressão de documentos em atividades externas e administrativas, com tecnologia de impressão térmica direta ou tecnologia equivalente de mesma finalidade, compatível com impressão em papel formato A4 ou formatos compatíveis conforme tecnologia empregada, resolução mínima de 200 dpi, velocidade de impressão compatível com uso corporativo, conexão USB e Bluetooth ou tecnologia sem fio equivalente, bateria interna recarregável com autonomia compatível para utilização em campo, compatível com os principais sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública, acompanhada de carregador, cabos, bateria quando removível, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unid.	Gerencia sistemas (1)
21	**Tablet** novo, sem uso anterior, destinado ao uso corporativo e administrativo, equipado com processador de desempenho equivalente à categoria intermediária atual, com no mínimo 8 (oito) núcleos de processamento, memória RAM de no mínimo 6 GB, armazenamento interno de no mínimo 128 GB, tela sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas, resolução mínima Full HD ou superior, conectividade Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, sistema de posicionamento por satélite (GPS ou tecnologia equivalente), câmera traseira de no mínimo 8 MP, câmera frontal de no mínimo 5 MP, bateria recarregável com capacidade compatível para uso contínuo durante a jornada de trabalho, porta USB Tipo C ou tecnologia superior, alto-falantes e microfone integrados, sistema operacional Android em versão atual ou superior, acompanhado de carregador, cabo de alimentação, capa protetora compatível, manual de instruções	40	Unid.	Gerencia sistemas (20) CCZ (20)

	em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
22	**Prateleira de aço**, tipo Bins Estrutura metálica em aço reforçado, com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva na cor branca ou cinza, composta por colunas verticais e prateleiras ajustáveis. Acompanha caixas plásticas (tipo Bins) confeccionadas em polipropileno de alta resistência, removíveis, laváveis e empilháveis. Cada Bins possui porta- etiqueta frontal para identificação de contéudo. ESTANTE GAVETEIRO 54/5 - na cor Azul. Dimnesões da estante : A148 x L100 x c18cm. Dimensões externas da gaveta Bin N: A12 x L15,5 x C24,5cm	04	Unid.	Farmácia Básica (4)
23	**Geladeira de armazenamento de Insulina** - Equipamento de refrigeração desenvolvido especialmente para o armazenamento seguro de medicamentos termolábeis, como a insulina, com controle preciso de temperatura entre +2°C e +8°C. Possui sistema de ventilação forçada para distribuição uniforme do frio, visor digital de temperatura externa, alarmes sonoros e visuais de variação térmica, falha de energia ou porta aberta.e, conta com prateleiras reguláveis, porta com vedação hermética, trava de segurança preferencialmente, sistema de backup de energia ou compatibilidade com no-break. Alguns modelos incluem datalogger interno para registro automático das variações térmicas.Dimensões aproximadas:Capacidade: 120 a 300 litros (conforme o porte da farmácia) Alimentação: 200 v ou bivolt. Temperatura de operação: +2°C a 8°C. Porta: 1 (com vidro duplo ou porta cega).	01	Unid.	Farmácia Básica (1)

24	Quadro branco magnético, 1,2 m x 0,9m, com esporte para marcadores e apagador, para anotações e comunicados.	07	Unid.	Transportes (1) Sede administrativa sms (4) UBS Maria Célia (2)
25	**MESA ESCRITÓRIO,** material estrutura: aglomerado de alta resistência - mdf, material tampo: aglomerado de alta resistência - mdf, revestimento tampo: post forming, cor tampo:. cinza claro, largura: 0,70 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,50 m, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: com bordas arredondadas e sapatas niveladoras, **com 2 gavetas.** Dimensões gaveta: 39 x 45 x 36 cm. Garantia de no mínimo 12 meses	06	Unid.	Transportes (3) UBS pestana (1) UBS José Lomazzi (1) UBS Cosme Mariano (1) UBS Maria Célia- destinação por emenda parlamentar (3)
26	**ARQUIVO ESCRITÓRIO**, material: chapa de aço 22, acabamento superficial: pintura eletrostática,tratamento antiferruginoso, padrão acabamento: pintura lisa, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza, características adicionais: puxadores,porta-etiqueta cromados, aplicação: pasta suspensa. Garantia de no mínimo 12 meses.	03	Unid.	Transportes (2) Sede administrativa SMS(1)
27	**APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU**, tensão : 220 v, tipo: Split, características adicionais: controle remoto, ciclo reverso (quente, frio). Possuir selo Procel (classificação A no INMETRO). Garantia de no mínimo 12 meses.	26	Unid.	Transportes (2) Sede administrativa sms (4) Laboratório (1) UBS José Lomazzi (3) Nasf - Psi (1) UBS Aluísio Tenório (1) UBS José coelho (3) UBS Maria Célia- destinação por emenda parlamentar (3) Ament (1) Maria Célia (7)
28	**Estabilizador de tensão** novo, sem uso anterior, destinado à proteção de microcomputadores,	12	Unid.	Vig. Sanitária (2)

	monitores, impressoras e demais equipamentos eletroeletrônicos compatíveis, com potência nominal mínima de 500 VA, tensão de entrada bivolt automática ou compatível com a rede elétrica nacional, tensão de saída de 115 V ou bivolt conforme configuração do equipamento, frequência de 60 Hz, equipado com no mínimo 4 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136), proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, filtro de linha integrado, chave liga/desliga, indicador luminoso de funcionamento, alimentação por cabo de força com plugue padrão brasileiro, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			Coord. bucal (10)
29	**Armário de aço tipo roupeiro**, com 05 compartimentos individuais sobrepostos, dimensões aproximadas de 1.950 x 350 x 400 mm (A x L x P), confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, portas com sistema de ventilação, dobradiças reforçadas, sistema de fechamento por pitão para cadeado ou fechadura com chaves, na cor cinza, destinado ao armazenamento de objetos pessoais, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unid.	Vig. Sanitária (1)
30	Autoclave horizontal de mesa, capacidade mínima de 21 litros, câmara e tampa em aço inoxidável, esterilização por vapor saturado sob pressão, controle digital microprocessado, tensão bivolt automático ou 220V,, potência minima de 1.600 W, sistema de secagem com porta entreaberta, dispositivos de segurança para controle de temperatura, pressão e travamento da porta, programas de esterilização pré-definidos, sistema de rastreabilidade, acompanhada de suporte para bandejas, no mínimo 03 bandejas, com registro na	01	Unid.	CCZ (1)

	ANVISA e certificação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
31	Bebedouro de parede com sistema de refrigeração por compressor, tensão 220V, gabinete confeccionado em aço inox ou plástico, capacidade mínima de refrigeração de 1,8 litro/hora, controle de temperatura por termostato, mínimo de 02 torneiras de pressão (jato e copo), sistema de filtragem com carvão ativado, utilização de gás refrigerante ecológico, certificado pelo INMETRO, acompanhado de kit completo para instalação e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	11	Unid.	CCZ (2) Sede administrativa sms (5) Laboratório (2) Dep. Licitação (1) Ament (1)
32	Centrífuga para sorologia em laboratório PRPR / PRF diagnóstico 8x 15ml 220v. Centrífuga digital prp -prf 5000rpm 8x15ml	01	Unid.	CCZ (1)
33	Escada de 23 degraus com catraca, material: fibra de vidro e alumínio, extensível 7,20 m, 4,20 fechada e 7,20 extendida.	01	Unid.	CCZ (1)
34	Cadeira de rodas acabamento do encosto e assento: courvin ou napa, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro inflável, tipo construtivo: dobrável em duplo x, tamanho: adulto, tipo uso: locomoção, material estrutura: aço inoxidável, tipo funcionamento: manual, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo encosto: encosto reclinável, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, apoio pés: apoio pés removível, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", capacidade máxima: até 200 kg, tipo freio: freio bilateral	04	Unid.	Sede administrativa SMS (1) UBS Pestana (1) UBS Aluísio Tenório (1) UBS Cosme mariano (1)
35	Lavadora de alta pressão, nova, com pressão máxima de trabalho mínima de 1.800 PSI (124 bar), vazão mínima de 360 L/h, potência nominal entre 1.400 W e 1.600 W, alimentação elétrica em 220V, motor do tipo universal, sistema de desligamento	01	Unid.	Diretoria de manutenção (1)

	automático, bomba axial com cabeçote em alumínio e pistões em material resistente à corrosão, equipada com alça e rodas para transporte. Deverá acompanhar, no mínimo, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros, pistola de alta pressão com trava de segurança, lança com bico regulável para jato concentrado e leque, recipiente para aplicação de detergente, engate rápido para mangueira de jardim e agulha para limpeza do bico. Garantia mínima de 12 meses, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.			
36	Escada tipo tesoura de duplo acesso, fabricada em fibra de vidro com tratamento dielétrico e antichamas, com 12 degraus em cada lado, altura aproximada de 3,60 m fechada e entre 3,50 m e 3,85 m aberta, capacidade mínima de carga de 120 kg, degraus antiderrapantes, travas de segurança, sapatas emborrachadas antiderrapantes, travessas de reforço para maior estabilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unid.	Diretoria de manutenção (1)
37	Fogão, 05 bocas á gás, mesa em aço inox ou vidro temperado, acendimento automático, queimadores de diferentes potências, trempes em aço esmaltado, forno com capacidade mínima de 85 litros, revestimento interno de fácil limpeza, porta com vidro duplo, mínimo de 01 prateleira regulável, válvula de segurança, estrutura em aço esmaltado ou inox, pés niveladores. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02	Unid.	Sede administrativa sms (1) Laboratório (1)
38	**APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU,** tensão: 220 v, freqüência: 60 hz, quantidade fases: 1 un, tipo: split, modelo: parede, características adicionais: controle remoto sem fio, ciclo reverso (quente,frio) Possuir selo Procel (classificação A no INMETRO). Garantia de no mínimo 12 meses.	07	Unid.	Sede administrativa sms (3) Laboratório (1) UBS José coelho (2) UBS Cosme mariano (1)
39	**Cadeira de escritório tipo executiva**, com braços, estrutura resistente, assento e encosto confeccionados com madeira e espuma injetada,	7	Unid.	Sede administrativa sms (2)

	revestimento em couro vegetal ou couro fake na cor preta, encosto alto, apoio para braços, base giratória com 05 rodízios, sistema de regulagem de altura a gás, acabamento resistente e adequado ao uso administrativo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			UBS Pestana (2) UBS José coelho (3)
40	**Cadeira de escritório tipo secretária,** com estrutura em tubo metálico, assento e encosto confeccionados em madeira e espuma injetada, revestimento em couro vegetal ou couro fake na cor preta, encosto alto, com apoio para braços, base giratória com 05 rodízios, sistema de regulagem de altura a gás, acabamento resistente e adequado ao uso administrativo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	7	Unid.	Sede administrativa sms (3) Laboratório (3) UBS José Lomazzi (1))
41	Cadeira fixa tipo palito, sem braços, com estrutura em aço carbono e pintura eletrostática na cor preta, tratamento anticorrosivo, sapatas antiderrapantes, assento e encosto anatômicos estofados com espuma de alta densidade, revestimento em couro ecológico na cor preta, capacidade mínima de carga de 110 kg, fabricada em conformidade com as normas técnicas vigentes, devendo ser entregue montada, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	67	Unid.	Sede administrativa sms (12) Dep. Licitação (2) Nasf - Psi (2) Nasf - Fono (2) UBS José Coelho (7) UBS Cosme Mariano (2) UBS Maria Célia- destinação por emenda parlamentar (40)
42	C**oagulômetro semiautomático**, sistema aberto, microprocessado, de bancada, destinado à realização de testes de coagulação em plasma citratado, permitindo a utilização de reagentes, calibradores e controles de diferentes fabricantes compatíveis, sem restrição de marca. O equipamento deverá possuir sistema de detecção mecânica, óptica ou eletromagnética, com no mínimo 2 (dois) canais independentes de leitura, incubação eletrônica com controle de temperatura a 37 °C, cronômetro eletrônico de alta precisão, display em LCD ou tecnologia superior, memória para armazenamento de métodos, calibrações e resultados, programação de novos testes pelo usuário, recursos para controle interno da	01	Unid.	Laboratório (1)

	qualidade, interface USB e/ou Ethernet para comunicação com computador e sistema de informação laboratorial, impressora integrada ou possibilidade de conexão com impressora externa, alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V, 60 Hz), acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual de operação em português, instalação e treinamento operacional. O equipamento deverá realizar, no mínimo, os testes de Tempo de Protrombina (TP), Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA), Tempo de Trombina (TT), Fibrinogênio e demais ensaios de coagulação compatíveis com a metodologia do equipamento, apresentando os resultados em segundos, atividade percentual, INR e concentração, quando aplicável. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, assistência técnica autorizada no Brasil e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
43	**Analisador bioquímico** semiautomático, sistema aberto, microprocessado, de bancada, destinado à realização de exames bioquímicos quantitativos em amostras de soro, plasma, urina, líquor e demais fluidos biológicos, permitindo a utilização de reagentes, calibradores e controles de diferentes fabricantes compatíveis, sem restrição de marca. O equipamento deverá possuir leitura fotométrica por filtro de interferência ou monocromador, capacidade para realização de métodos de ponto final, cinético, tempo fixo, dois pontos, diferencial, fator, absorbância e imunoturbidimetria, no mínimo 8 (oito) comprimentos de onda abrangendo a faixa de 340 a 670 nm, controle eletrônico de temperatura com incubação a 37 °C, cubeta de fluxo em quartzo ou material óptico de alta resistência, memória para armazenamento de métodos, calibrações e resultados, programação de novos testes pelo usuário, recursos para controle interno da qualidade, display em LCD ou tecnologia superior, interface USB e/ou Ethernet para comunicação com computador e sistema de informação laboratorial, impressora integrada ou possibilidade de conexão com impressora externa, alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V,	01	Unid.	Laboratório (1)

	60 Hz), acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual de operação em português, instalação e treinamento operacional. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, assistência técnica autorizada no Brasil e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
44	Autotransformador 1040VA (mínimo) 110-220 / 220-110. Garantia mínima de 6 meses.	03	Unid.	Laboratório (3)
45	Nobreak novo, sem uso anterior, com potência nominal mínima de 1200 VA, destinado à proteção e alimentação temporária de microcomputadores, monitores, impressoras e demais equipamentos eletroeletrônicos compatíveis, com tensão de entrada bivolt automática ou compatível com a rede elétrica nacional, frequência de 50/60 Hz, tensão de saída compatível com os equipamentos alimentados, equipado com bateria interna selada e recarregável, sistema de estabilização e filtragem de rede, proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda da bateria, tempo de comutação compatível com a proteção dos equipamentos conectados, no mínimo 4 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136), indicadores luminosos ou sonoros para monitoramento das condições de operação, alimentação por cabo de força padrão brasileiro, acompanhado de manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	7	Unid.	Laboratório (2) RH (1) TFD (2) Gerência Licitação (2)
46	**APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU**, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: split inverter, características adicionais 1: controle remoto sem frio (quente,frio). Possuir selo Procel (classificação A no INMETRO). Garantia de no mínimo 12 meses.	11	Unid.	Laboratório (2) Diretoria de Manutenção (9)
47	**APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU,** tensão: 220 v, freqüência: 60 hz, quantidade fases: 1 un, tipo: split,	02	Unid.	Laboratório (1) UBS José Lomazzi (1)

	modelo: parede, características adicionais: controle remoto sem fio, ciclo reverso (quente,frio). Possuir selo Procel (classificação A no INMETRO). Garantia de no mínimo 12 meses.			
48	**Estante Organizadora Modular**, confeccionada em material plástico de alta resistência, desmontável. Deverá possuir estrutura e prateleiras confeccionadas em polipropileno (PP) ou material plástico de alta resistência, resistente a impactos, umidade e variações de temperatura. Modelo modular de piso, desmontável, com no mínimo 05 (cinco) prateleiras por módulo. Dimensões aproximadas do produto montado (tamanho grande): altura entre 1,65 m e 1,80 m, largura entre 0,70 m e 0,90 m e profundidade entre 0,35 m e 0,45 m. Sistema de montagem por encaixe, permitindo montagem e desmontagem de forma prática. Estrutura com possibilidade de conexão modular para ampliação do sistema de armazenamento. Cor predominante branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unid.	Laboratório (1)
49	**Cadeira tipo Caixa Alta** destinada ao uso administrativo e operacional, com características ergonômicas e de regulagem para maior conforto do usuário. **Modelo sem braços**, base giratória em aço ou nylon de alta resistência, com 05 (cinco) hastes e diâmetro mínimo de 600 mm, com sapatas fixas antiderrapantes ou rodízios em poliuretano/nylon. Sistema de regulagem de altura por pistão a gás pressurizado, com capa telescópica de proteção, permitindo ajuste da altura do assento conforme necessidade de uso. Deverá possuir aro regulável em altura para apoio dos pés. Assento com estrutura interna em madeira compensada multilaminada, formato anatômico e espuma injetada em poliuretano flexível, com densidade mínima de 50 kg/m³, com dimensões aproximadas entre 450 mm e 480 mm de largura e 400 mm a 440 mm de profundidade. Encosto tipo espaldar médio, com carenagem de proteção em polipropileno na parte traseira, espuma injetada em poliuretano com densidade mínima de 45 kg/m³, com sistema de ajuste de inclinação e altura do encosto ou	02	Unid.	Laboratório (2)

	mecanismo equivalente. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico/courino de alta resistência, na cor preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
50	**Cadeira tipo Caixa Alta** destinada ao uso administrativo e operacional, com características ergonômicas e de regulagem para maior conforto do usuário. **Modelo com braços**, base giratória em aço ou nylon de alta resistência, com 05 (cinco) hastes e diâmetro mínimo de 600 mm, com sapatas fixas antiderrapantes ou rodízios em poliuretano/nylon. Sistema de regulagem de altura por pistão a gás pressurizado, com capa telescópica de proteção, permitindo ajuste da altura do assento conforme necessidade de uso. Deverá possuir aro regulável em altura para apoio dos pés. Assento com estrutura interna em madeira compensada multilaminada, formato anatômico e espuma injetada em poliuretano flexível, com densidade mínima de 50 kg/m³, com dimensões aproximadas entre 450 mm e 480 mm de largura e 400 mm a 440 mm de profundidade. Encosto tipo espaldar médio, com carenagem de proteção em polipropileno na parte traseira, espuma injetada em poliuretano com densidade mínima de 45 kg/m³, com sistema de ajuste de inclinação e altura do encosto ou mecanismo equivalente. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico/courino de alta resistência, na cor preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02	Unid.	UBS José coelho (2)
51	Nobreak novo, sem uso anterior, do tipo senoidal, com potência nominal mínima de 3 kVA, destinado à proteção e alimentação ininterrupta de servidores, equipamentos de rede, estações de trabalho e demais equipamentos eletroeletrônicos compatíveis, com tensão de entrada compatível com a rede elétrica nacional, frequência de 50/60 Hz, tensão de saída compatível com os equipamentos alimentados, forma de onda senoidal pura, sistema de estabilização e filtragem de rede incorporado, proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda das baterias, banco de baterias interno ou	03	Unid.	Laboratório (3)

	externo conforme projeto do fabricante, autonomia compatível para o desligamento seguro dos equipamentos protegidos, painel com indicadores luminosos ou display para monitoramento das condições de operação, porta de comunicação USB, serial ou tecnologia equivalente para gerenciamento, acompanhado de cabos, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
52	**BOMBA DE VÁCUO COM 02 KITS DE SUCÇÃO INCLUSOS.** Bomba de vácuo plus, capacidade para até 02 consultórios simultaneamente, sistema automático de descarga dos resíduos, pré-lavagem automática no filtro coletor, temporizador de varredura, turbina completa em liga de bronze, filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, filtro de entrada de água, protetor térmico intermitente, motor com eixo central em inox, gabinete em aço fosfatizado com pintura em poliuretano, 2 kit suctores: acessórios com registros suctores que podem ser acoplados na coluna do refletor ou armário. Garantia de no mínimo 12 meses.	05	Unid.	Coord. bucal (5)
53	**Mocho** hospitalar com rodízios e encosto, estrutura resistente, assento e encosto estofados com revestimento impermeável, lavável e de fácil higienização, base com rodízios para movimentação, sistema de regulagem de altura, proporcionando conforto e ergonomia durante o uso, adequado para ambientes clínicos e administrativos, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02	Unid.	Coord. bucal (2)
54	Conjunto de mesa infantil composto por 01 mesa e 04 cadeiras, confeccionado em material plástico de alta resistência, com acabamento liso, sem rebarbas ou cantos cortantes, de fácil higienização, adequado para uso infantil. Mesa e cadeiras em cores variadas, com estrutura resistente, estável e segura, design adequado ao público infantil, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02	Unid.	Coord. Bucal (1) Laboratório (1)

55	**APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO BIVOLT LED -** Bomba peristáltica,regulagem do fluxo de água, iluminação interna do reservatório de bicarbonato, frequência de 32.000hz,caneta de ultrassom com luz de led ,seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte.ultrassom: ajuste de potência e refrigeração no painel,5 níveis de potência, pontas com vários modelos,pedal de acionamento único.sistema de aquecimento do ambiente interno do reservatório. Jato de bicarbonato:peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável, confeccionada em alumínio anodizado,ponteira de longo alcance,filtro de ar com drenagem automática,tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador.220v. Garantia de no mínimo 12 meses.	05	Unid.	Coord. Bucal (5)
56	**Mini incubadora para indicadores biológicos,** destinada ao monitoramento de processos de esterilização por vapor, com capacidade mínima para 04 indicadores simultaneamente, sistema eletrônico de aquecimento com temperatura adequada à incubação de indicadores biológicos, dispositivo para ativação das ampolas, estrutura resistente e de fácil higienização, sinalização visual de funcionamento, alimentação elétrica 220V ou bivolt, acompanhada de cabo de alimentação e manual de instruções em língua portuguesa, com registro na ANVISA ou isenção, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	07	Unid.	Coord. Bucal (7)
57	Microfone de lapela sem fio, novo, sem uso anterior, destinado ao uso em apresentações, palestras, treinamentos e eventos institucionais, composto por transmissor, receptor e microfone de lapela, com transmissão por radiofrequência ou tecnologia digital equivalente, alcance mínimo de 30 metros em ambiente aberto, resposta de frequência compatível com reprodução de voz, sistema de redução de ruídos quando disponível pelo fabricante, alimentação por bateria recarregável ou tecnologia equivalente, receptor compatível com	04	Unid.	Coord. Bucal (1) Academia (1) PSE (1) Atenção Básica (1)

	equipamentos de áudio, câmeras, computadores e dispositivos móveis por meio de conexões apropriadas ou adaptadores fornecidos, acompanhado de carregador ou cabo para recarga, protetor de vento, cabos, manual de instruções em português, estojo para transporte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
58	**Raio X odontológico portáti**l digital, destinado à realização de exames radiográficos intraorais, com tecnologia de alta frequência, tensão e corrente compatíveis com a aplicação odontológica, ponto focal adequado para obtenção de imagens de qualidade, estrutura leve e portátil, bateria recarregável de alta autonomia, painel digital para seleção dos parâmetros de exposição, sistema de proteção contra dispersão de radiação, alimentação por carregador 220V ou bivolt, acompanhado de carregador, dispositivo de disparo, colimador, maleta para transporte e manual de instruções em português. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA, atender às normas de proteção radiológica e segurança elétrica vigentes, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unid.	Coord. Bucal (1)
59	Caixa de som amplificada nova, sem uso anterior, destinada ao uso em apresentações, palestras, treinamentos, reuniões, campanhas e eventos institucionais, com potência compatível para sonorização de ambientes de pequeno e médio porte, alto-falante integrado, resposta de frequência adequada para reprodução de voz e música, controle independente de volume, entradas compatíveis para microfone e dispositivos de áudio, conexão Bluetooth ou tecnologia sem fio equivalente, porta USB e entrada auxiliar para reprodução de arquivos de áudio quando disponíveis pelo fabricante, alimentação elétrica bivolt automática (110/220V), bateria interna recarregável ou alimentação exclusiva por rede elétrica, conforme modelo ofertado, acompanhada de cabo de alimentação, manual de instruções em	01	Unid.	Coord. Bucal (1)

	português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
60	**SELADORA A PEDAL** indicado para selar embalagem em papel grau cirúrgico e plástico polipropileno, polietileno e papel tipo cirúrgico. Área de solda: 40cm. Tipo de solda: lisa com fita de níquel cromo.com temporizador. Potência/consumo: 24w. Amperes: 03ª, estrutura externa: chapa de aço com pintura epóxi. Dimensões: 400l x230p x 850ª mm. Temporizador: sim voltagem: 220volts. Garantia de no mínimo 12 meses.	01	Unid.	Coord. Bucal (1)
61	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA SEM FIO** - compostas com transmissão de luz emitida por 1 único led (diodo emissor de luz) sem fio alta intensidade, leve profundidade de cura, sem ruído de ventilação. Uso eficiente de energia, modo ramp, sem fio, fácil limpeza. Radiômetro incluso. Bateria removível. Modo ramp. Intervalo do comprimento de onda: 440nm – 480nm. Intervelo do pico do comprimento de onda: 460nm. Ramp para intesidade total: 5 segundo. Intensidade da luz 1200mw/cm²(pico). Tempo de uso contínuo: 60 segundos. Tempo de uso com carga total: 2horas. Dimensões: 22mm diâmetro x 243mm comprimento. Peso 144g/5,1oz. Bateria:2x4,5v litio – 1200mah. Voltagem de entrada: 90 – 264v – 50/60hz. Voltagem de saída: 12v dc. Tempo para carregar a bateria: 60-180minutos. Modo ramp: durante os primeiros 5 segundos a potência da luz emitida pelo foto aumenta gradualmente. Carregador do fotopolimerizador: 220volts. Garantia de no mínimo 12 meses.	04	Unid.	Coord. Bucal (4)
62	**MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO** 20pcm 150litros sem óleo 150l. Bloco compressor, baixo nível de ruído, isento de óleo, reservatório horizontal, motor 220v, cabo elétrico com plugue, filtro de ar, dreno (válvula purgadora),registro de saída de ar, manômetro, válvula de retenção, pressostato, regulador de pressão com manômetro, válvula de segurança, vibraless, coxim entre o bloco compressor e o reservatório, pintura antibacteriana,	02	Unid.	Coord. Bucal (2)

	prontuário de vaso de pressão. Garantia de no mínimo 12 meses.			
63	Impressora multifuncional monocromática nova, sem uso anterior, com tecnologia de impressão por tanque de tinta ou tecnologia equivalente de mesma finalidade e desempenho, destinada ao uso corporativo e administrativo, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de impressão compatível com uso corporativo, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi ou superior, resolução óptica mínima de digitalização de 1.200 x 1.200 dpi ou superior, impressão frente e verso automática (duplex) quando disponível pelo fabricante, bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas, compatível com papéis nos formatos A4, Carta e Ofício, conexão USB 2.0 ou superior, interface de rede Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior, permitindo compartilhamento em rede, compatível com os principais sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública, acompanhada de conjunto inicial de suprimentos para funcionamento, cabos, fonte de alimentação bivolt automática (110/220V) e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	33	Unid.	Coord. Bucal (10) Gerencia sistemas (23)
64	**Balança antropométrica digital** de uso profissional, com capacidade mínima de 200 kg, divisão de 50 g ou 100 g, régua antropométrica integrada com faixa de medição mínima de 1,00 m a 2,00 m e graduação de 0,5 cm, visor digital de alta visibilidade, plataforma antiderrapante, pés niveladores, função tara, alimentação por fonte bivolt automática, certificada conforme as normas metrológicas e de segurança vigentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Welmy ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas**.**	03	Unid.	UBS pestana (2) Nasf - Nutri (1)
65	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima de 15 kg, cor branca, tensão 220V, cesto em aço	06	Unid.	UBS Pestana (1)

	inoxidável, painel de controle eletrônico, mínimo de 10 programas de lavagem, controle de nível de água, função de centrifugação, compartimentos para sabão, amaciante e alvejante, trava de segurança, filtro cata-fiapos removível, pés niveladores, classificação de eficiência energética mínima "A" (PROCEL/INMETRO) e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			UBS Aluísio Tenório (1) UBS José Lomazzi (1) UBS Paulo de Tarso (1) UBS José Coelho (1) UBS Antonia Correia (1
66	**CADEIRA SOBRE LONGARINA,** material assento e encosto: compensado multilaminado, material revestimento assento e encosto: courvin, cor: preta, quantidade assentos: 3, características adicionais: com prancheta escamoteável aglomerado revestida, material estofamento: espuma poliuretano injetada , moldada, material estrutura: tubo ferro, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi, cor longarina: preta. Garantia de no mínimo 12 meses.	05	Unid.	UBS Pestana (1) UBS José Coelho (4)
67	**CADEIRA SOBRE LONGARINA,** material assento e encosto: compensado multilaminado, material revestimento assento e encosto: courvin, cor: preta, quantidade assentos: 4, características adicionais: com prancheta escamoteável aglomerado revestida, material estofamento: espuma poliuretano injetada , moldada, material estrutura: tubo ferro, acabamento superficial longarina: pintura em epóxi, cor longarina: preta. Garantia de no mínimo 12 meses.	03	Unid.	UBS Cosme Mariano (3)
68	Escada hospitalar com 02 degraus, estrutura metálica resistente, degraus revestidos com material antiderrapante, pés com ponteiras antiderrapantes para maior estabilidade, capacidade mínima de carga de 120 kg, adequada para auxílio no acesso a macas e leitos, de fácil higienização.	02	Unid.	UBS Paulo de Tarso (1) UBS Maria Célia (1)
69	**Balança portátil:** Capacidade mínima de pesagem de 200 kg, graduação máxima de 100 g, plataforma confeccionada em material resistente, display digital em LCD ou LED de fácil visualização, funções de zero e desligamento automático, indicador de bateria fraca e sobrecarga, base com pés antiderrapantes e alimentação por pilhas, bateria	02	Unid.	UBS Paulo de Tarso (1) Nasf - Nutri (1)

	recarregável ou sistema equivalente, bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
70	**Suporte para soro** tipo coluna móvel, confeccionado em aço inoxidável, com regulagem de altura, mínimo de 04 ganchos para bolsas ou frascos de soro, base com 04 ou 05 apoios para maior estabilidade, equipado com rodízios giratórios para fácil movimentação, acabamento liso de fácil higienização, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	05	Unid.	UBS Paulo de Tarso (1) UBS José Lomazzi (3) UBS Aluísio Tenório (1)
71	**Carro para curativo hospitalar**, confeccionado em aço inoxidável, com 01 tampo superior e 01 prateleira inferior com bordas de proteção, dimensões aproximadas de 75 cm (comprimento) x 45 cm (largura) x 80 cm (altura), equipado com rodízios giratórios, sendo 02 com freio, suporte lateral para balde e bacia, acompanhado de balde e bacia em aço inox, acabamento de fácil higienização, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02	Unid.	UBS Antônia Correa (1) UBS Jose Lomazzi (1)
72	**Foco clínico com lâmpada LED** e pedestal portátil, destinado à iluminação auxiliar para exames clínicos e pequenos procedimentos, com tecnologia LED de alta eficiência, haste flexível para direcionamento do foco luminoso, regulagem de altura, base móvel com no mínimo 04 rodízios para fácil deslocamento, alimentação elétrica 220V ou bivolt, estrutura resistente de fácil higienização, baixo consumo de energia e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unid.	UBS Antônia Correa (1)
73	**Foco de luz LED com tripé**, destinado à iluminação auxiliar para exames clínicos e pequenos procedimentos, com tecnologia LED de alta eficiência, haste flexível para direcionamento do foco luminoso, regulagem de altura, base tipo tripé com rodízios para fácil deslocamento, alimentação elétrica 220V ou bivolt, estrutura resistente e de fácil higienização, baixo consumo de energia e	02	Unid.	UBS Jose Lomazzi (1) UBS Maria Célia (1)

	garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
74	**Mesa ginecológica** para exames clínicos, com estrutura resistente, leito estofado revestido em material impermeável e de fácil higienização, dividido em no mínimo 03 seções, encosto com regulagem de inclinação, par de perneiras anatômicas removíveis e reguláveis, gabinete inferior com no mínimo 03 gavetas, gaveta coletora em aço inox sob o assento, suporte para rolo de papel lençol, dimensões aproximadas de 1,80 m a 1,90 m de comprimento, 0,55 m a 0,60 m de largura e 0,80 m a 0,85 m de altura, capacidade mínima de carga de 150 kg, com registro na ANVISA ou declaração de isenção, quando aplicável, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	03	Unid.	UBS Jose Lomazzi (1) UBS José Coelho (1) UBS Cosme Mariano (1)
75	Conjunto de mesa plástica composto por 01 mesa quadrada e 04 cadeiras com braços, na cor branca, confeccionados em material plástico de alta resistência, acabamento liso e de fácil higienização, mesa com dimensões mínimas de 70 cm x 70 cm x 70 cm (C x L x A), cadeiras monobloco empilháveis com capacidade mínima de carga de 140 kg por assento, certificadas pelo INMETRO, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	03	Unid.	UBS José Lomazzi (3)
76	**Frigobar** na cor branca, com capacidade mínima de 80 litros, tensão 220V ou bivolt, classificação de eficiência energética mínima "A" (PROCEL/INMETRO), compartimento extra frio ou congelador integrado, prateleira removível, porta-latas, porta-garrafas, controle de temperatura por termostato, porta reversível com vedação magnética,, pés niveladores ou rodízios, certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	03	Unid.	UBS Jose Lomazzi (1) UBS Maria Célia (1) UBS Cosme Mariano (1)
77	**Balança Antropométrica Pediátrica** Digital, de uso profissional, destinada à pesagem de recém-nascidos e crianças em unidades de saúde, clínicas, hospitais e ambulatórios. Deverá possuir capacidade	01	Unid.	Nasf - Nutri (1)

	de pesagem mínima de 30 kg, divisão/graduação máxima de 10 g e carga mínima entre 100 g e 200 g. Estrutura confeccionada em material resistente e de fácil higienização. Deverá possuir concha anatômica para acomodação segura do bebê, confeccionada em material atóxico, lavável e de fácil limpeza, acompanhada de colchonete ou capa protetora impermeável e removível. Display digital em LED ou LCD de alta visibilidade, com no mínimo 06 dígitos. Painel protegido contra respingos, contendo no mínimo as funções de zero e tara, permitindo o desconto do peso de fraldas, cobertores ou acessórios utilizados durante a pesagem. Deverá possuir pés reguláveis antiderrapantes para garantir estabilidade durante o uso. Alimentação elétrica por fonte externa bivolt Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
78	**Balança de Bioimpedância Profissional**, destinada à realização de avaliações nutricionais. O equipamento deverá possuir tecnologia de medição por bioimpedância elétrica, com sistema tetrapolar ou superior e tecnologia multifrequencial, utilizando múltiplos eletrodos para avaliação corporal. Deverá possuir capacidade de pesagem igual ou superior a 200 kg e graduação/resolução de pesagem máxima de 100 g. O equipamento deverá apresentar, no mínimo, informações referentes ao peso corporal, percentual e quantidade de gordura corporal, massa muscular ou massa magra, água corporal total, índice de massa corporal (IMC), taxa metabólica basal (TMB) e gordura visceral. Deverá possuir sistema de transferência de dados por meio de tecnologia compatível, como Bluetooth, USB ou equivalente. Acompanhar software de gerenciamento compatível com o equipamento, permitindo cadastro de usuários/pacientes, armazenamento de informações, emissão de relatórios e acompanhamento dos resultados das avaliações. Deverá acompanhar cabo de alimentação, manual de instruções em português, acessórios necessários ao funcionamento e termo de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unid.	Nasf - Nutri (1)

79	Estante multiuso confeccionada em MDF de alta resistência, na cor bege, com espessura mínima de 15 mm, composta por 04 prateleiras, dimensões mínimas de 180 cm (altura) x 90 cm (largura) x 30 cm (profundidade), acabamento de fácil higienização, estrutura estável e resistente, adequada para organização e armazenamento de materiais,com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02	Unid.	Nasf - fono (2)
80	Armário aéreo suspenso, confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, cor branca ou off white, com 03 portas de bater, dobradiças metálicas reforçadas, no mínimo 01 prateleira interna, puxadores resistentes, dimensões compatíveis com a categoria, acompanhado de kit completo para fixação em parede, acabamento livre de rebarbas e imperfeições, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e corrosão. s	04	Unid.	UBS Aluísio Tenório (1) UBS Pestana (1) UBS Maria Célia (2)
81	**Mesa de escritório com 02 gavetas,** confeccionada em MDF de alta resistência, na cor cinza, tampo com espessura mínima de 25 mm e revestimento melamínico de fácil higienização, bordas arredondadas, sapatas niveladoras, gavetas com corrediças metálicas e puxadores resistentes, dimensões mínimas de 2,00 m (comprimento) x 0,70 m (largura) x 0,74 m (altura), com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	03	Unid.	UBS José Coelho (3)
82	Cadeira para aplicação de injetáveis, com estrutura em aço carbono de alta resistência e pintura eletrostática a pó, assento e encosto estofados com espuma de alta densidade e revestimento em material impermeável, lavável e de fácil higienização, equipada com suporte de braço anatômico estofado, com regulagem de altura e inclinação para apoio do membro superior durante procedimentos de administração de medicamentos e coleta de sangue, pés com ponteiras antiderrapantes para maior estabilidade, capacidade compatível com uso ambulatorial, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e	04	Unid.	UBS Maria Célia (1) Josefa Pestana (1) UBS Paulo de Tarso (1) UBS Jose Coelho (1)

	garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
83	Mesa de Mayo hospitalar confeccionada em aço inoxidável, com bandeja removível em aço inox, base tipo garfo com 03 rodízios de no mínimo 2 polegadas, sistema de regulagem de altura por manípulo, com ajuste aproximado entre 85 cm e 1,20 m, acabamento polido, de fácil higienização, com registro na ANVISA ou declaração de isenção, conforme legislação vigente, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unid.	UBS Maria Célia (1)
84	Suporte de braço para aplicação de injetáveis, com base e haste confeccionadas em material metálico de alta resistência, com acabamento em pintura epóxi ou polido, sistema de regulagem de altura entre 0,85 m e 1,25 m, apoio anatômico com inclinação regulável, estofado com espuma adequada e revestido em material impermeável, lavável e de fácil higienização, base reforçada com ponteiras antiderrapantes para maior estabilidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	06	Unid.	UBS Cosme Mariano (1) UBS Tenório (1) UBS Paulo de Tarso (1) UBS José Lomazzi (1) UBS Jose Coelho (1) UBS Antonia Correia (1)
85	Armário para copa/cozinha, modelo compacto, com no mínimo 06 portas e 03 gavetas, cor predominante branca, confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, corrediças metálicas, dobradiças em aço, puxadores resistentes, pés com regulagem de altura, prateleiras internas e tampo resistente, dimensões compatíveis com a categoria, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	Unid.	UBS Cosme Mariano (1)
86	Armário balcão baixo, com 02 portas de abrir, cor Off White, confeccionado em MDP, com no mínimo 01 prateleira interna, puxadores resistentes, fechadura com 02 chaves, dobradiças metálicas, sapatas niveladoras, dimensões mínimas de 80 cm (largura) x 74 cm (altura) x 42 cm (profundidade), e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02	Unid.	Ger. Licitação (1) Dir. Licitação (1)

87	Computador Desktop Avançado Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no minimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de video dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memoria minimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no minimo 2 saídas de video, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rigidoo de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superlor, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho minimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, angulos de visão vertical e horizontal minimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10/11 pro (64 bits). Fonte compativel e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	02	Unid.	UBS Maria Célia-destinação por emenda parlamentar (2)

88	**Ventilador de parede**, destinado à climatização de ambientes administrativos e de atendimento. Deverá possuir diâmetro mínimo de **60 cm**, com **03 (três) ou 04 (quatro) pás** confeccionadas em plástico de alta resistência ou alumínio, motor com potência compatível com o equipamento, sistema oscilante com ajuste de inclinação, grade de proteção metálica conforme as normas de segurança vigentes e controle de velocidade com, no mínimo, **03 (três) níveis**. Alimentação elétrica **bivolt**. Deverá acompanhar os acessórios necessários para fixação na parede. Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.	01	Und	UBS Maria Célia- destinação por emenda parlamentar (1)
89	concentrador de Oxigênio estacionário, alimentação elétrica bivolt (127v /220v), fluxo ajustável de 0,5 a 5 litros por minuto, concentração mínima de oxigênio de 90% (±3%), baixo nível de ruído, sistema de alarmes para falha elétrica, baixa concentração de oxigênio e demais falhas de funcionamento, acompanhado de umidificador, cânula nasal, filtros e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento , com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	05	Und	Diretoria de Atenção Básica (5)
90	Roteador para infraestrutura de redes corporativas e ambientes de alta demanda, novo e com garantia do fabricante, equipado com sistema operacional próprio para roteamento e configurações avançadas de rede, suporte a balanceamento de carga (*Load Balancing*), redes virtuais privadas (*VPN*) e controle de largura de banda. O equipamento deverá possuir, no mínimo: 05 (cinco) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; processador com no mínimo 02 (dois) núcleos e frequência nominal mínima de 880 MHz; memória RAM mínima de 256 MB; criptografia e aceleração *IPsec* por hardware para processamento de conexões seguras sem sobrecarga da CPU; suporte a alimentação PoE de entrada e tensão compatível com a faixa de 8V a 30V por conector Jack ou PoE Passivo na Porta 1, com consumo máximo de energia de até 10W; 01 (uma) porta USB 2.0; slot para expansão de memória via cartão microSD; suporte a recursos de	15	Und	Sede Administrativa sms (5) Laboratório (1) Telemedicina (1) Todas as UBS (8)

	gerenciamento e monitoramento de rede, incluindo sensores internos para telemetria de temperatura da placa e voltagem de entrada; e estrutura física compacta em gabinete plástico com dimensões máximas de 113 x 89 x 28 mm.**Marca e modelo de referência:** MikroTik hEX RB750Gr3 *(Será admitido equipamento equivalente ou superior, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos).*			

4.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, prospecto, catálogo técnico ou documento equivalente do equipamento ofertado, contendo as informações necessárias para comprovação das características técnicas exigidas neste Termo de Referência. A documentação apresentada deverá ser emitida pelo fabricante ou disponibilizada em seu sítio eletrônico oficial, contendo identificação do modelo ofertado, de forma a possibilitar a conferência das especificações pela Administração.

4.3. Requisitos da contratação

4.3.1. Os bens permanentes a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, ergonomia, funcionalidade e compatibilidade necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.2. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, usados, reciclados ou provenientes de mostruário, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

4.3.3. Os equipamentos deverão possuir fabricação em linha de produção normal do fabricante, atendendo às normas técnicas e regulamentações vigentes, bem como às certificações obrigatórias expedidas pelos órgãos competentes, tais como INMETRO, ANATEL, ANVISA ou outros aplicáveis à natureza de cada item.

4.3.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, fontes de alimentação, baterias, carregadores, manuais de operação, mídias, drivers, softwares, licenças de uso e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.3.5. Os equipamentos de informática deverão ser plenamente compatíveis com a infraestrutura tecnológica utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo sua integração aos sistemas operacionais, redes, softwares e demais recursos tecnológicos existentes, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.3.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal, termo de garantia do fabricante, manuais técnicos e demais documentos exigidos para cada item.

4.3.7. Sempre que a natureza do equipamento exigir, a contratada será responsável pela instalação, montagem, configuração inicial, calibração ou testes de funcionamento, garantindo que o bem seja entregue em plenas condições de utilização pela Administração.

4.3.8. Os bens deverão possuir garantia mínima conforme especificado para cada item neste Termo de Referência, comprometendo-se a contratada a promover, durante o período de garantia, os reparos, substituições ou demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.3.9. Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, divergências em relação às especificações técnicas, ausência de componentes obrigatórios, sinais de uso ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização ou desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

4.4. Da procedência, garantia e assistência técnica dos equipamentos de informática

4.4.1. Os equipamentos de informática deverão ser fornecidos em sua configuração original de fábrica, novos, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, montados ou modificados após a fabricação, quando tais alterações comprometerem a garantia, a padronização, a confiabilidade ou o suporte técnico do equipamento.

4.4.2. Os microcomputadores deverão ser fornecidos por fabricante estabelecido no mercado ou por integrador devidamente reconhecido pelo fabricante dos componentes principais, devendo possuir identificação do equipamento, número de série individual, documentação técnica, garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência e suporte técnico durante todo o período de garantia.

4.4.3. A empresa contratada deverá comprovar que o equipamento ofertado possui assistência técnica disponível, seja diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada, de modo a assegurar atendimento, manutenção e eventual substituição de componentes durante o período de garantia, evitando a aquisição de equipamentos sem suporte adequado ou de origem incompatível com as necessidades da Administração Pública.

4.4.4. Não serão aceitos equipamentos cuja composição resulte da simples montagem de componentes avulsos de diferentes fabricantes, sem identificação de modelo comercial, sem certificação de compatibilidade entre seus componentes ou sem garantia integral do conjunto fornecida pelo fabricante ou integrador responsável.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA

5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, na forma e condições estabelecidas no edital, documentação que demonstre sua aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente contratação.

5.2. A comprovação da capacidade técnica dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características com os itens para os quais a licitante apresentar proposta, evidenciando sua aptidão para o desempenho das obrigações contratuais.

5.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo

solicitar documentos complementares sempre que necessário para esclarecimento de dúvidas quanto à capacidade técnica da licitante.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade do parcelamento da presente contratação, concluindo-se que o julgamento por item constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público.

O objeto da contratação é composto por bens permanentes de naturezas distintas, abrangendo mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos laboratoriais, odontológicos, hospitalares e demais equipamentos permanentes, cujas características técnicas e mercados fornecedores são independentes entre si. Nesse contexto, a adoção do julgamento por item possibilita a ampla participação de empresas especializadas nos diversos segmentos abrangidos pela contratação, ampliando a competitividade do certame e evitando restrições indevidas à participação de licitantes que, embora plenamente aptos a fornecer determinados bens, não comercializam a totalidade dos itens previstos.

Além disso, o parcelamento da solução favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, permitindo que a Administração selecione fornecedores especializados de acordo com as características específicas de cada bem, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a obtenção de produtos de melhor qualidade.

Verificou-se, ainda, que o parcelamento não compromete a gestão da futura contratação, uma vez que os itens possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos de forma independente, inexistindo interdependência técnica que justifique sua reunião em lote único ou grupos de itens.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se técnica, econômica e administrativamente mais vantajoso, atendendo aos princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. GARANTIA DOS BENS PERMANENTES

7.1. Os bens permanentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da respectiva garantia do fabricante e da contratada, quando aplicável, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido nas especificações técnicas de cada item. Na ausência de previsão específica, deverá ser observada a garantia legal prevista na legislação vigente.

7.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos bens fornecidos, realizando, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, ajustes, substituições de peças, atualizações necessárias ou, quando não for possível o saneamento do defeito, a substituição integral do produto por outro novo, de características iguais ou superiores.

7.4. A garantia deverá abranger quaisquer defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento inadequado, falhas de componentes ou quaisquer desconformidades não

decorrentes de mau uso, desgaste natural ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante.

7.5. Caso seja necessária a retirada do equipamento para manutenção em assistência técnica autorizada, todas as despesas relativas ao transporte, seguro, embalagem, retirada e devolução correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.6. Sempre que o reparo não puder ser realizado em prazo razoável ou quando houver reincidência de defeitos que comprometam a utilização do equipamento, a Administração poderá exigir a substituição do bem por outro novo, de especificações equivalentes ou superiores, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.7. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal assegurada pela legislação vigente, prevalecendo sempre a condição mais favorável à Administração.

8. EXECUÇÃO E PRAZOS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos bens permanentes será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí/TO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da competente Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2 A contratada deverá fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, marcas ofertadas (quando aplicável), quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

8.3 O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

8.4 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no local indicado na Ordem de Fornecimento, sendo, em regra, no Almoxarifado Central ou outro endereço situado no Município de Guaraí/TO previamente informado pela Administração.

8.5 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que assegurem sua integridade durante o transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais de operação, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos para cada equipamento, quando aplicáveis.

8.6 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

8.7 Quando aplicável, os bens/equipamentos deverão ser entregues montados, instalados, configurados, calibrados ou com testes de funcionamento realizados, de forma a possibilitar sua imediata utilização pela Administração, sem custos adicionais.

8.8. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega, para verificação das quantidades, da integridade das embalagens, da conformidade aparente dos produtos e da documentação que os acompanha.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas, testes de funcionamento, quando necessários, e verificação da conformidade dos bens com as exigências deste Termo de Referência, oportunidade em que será atestado o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

8.8.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, permanecendo a contratada responsável por quaisquer defeitos, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação ou desconformidades verificadas posteriormente.

8.8.2. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, divergência nas especificações ou entrega em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração notificará a contratada para promover a substituição ou correção dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover sua substituição sem qualquer custo adicional.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 À CONTRATANTE caberá:

a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados previstos na lei 14.133/21;

c) Acompanhar e fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;

e) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

f) emitir as ordens de fornecimento;

h) receber os veículos/produtos entregues;

i) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;

j) comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas.

9.3 Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

9.4 Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

9.5. Designar fiscais de contratos, com objetivo de gerenciar e supervisionar os itens disponibilizados pela Contratada.

9.6. Efetuar o pagamento dos valores acordados nas datas e termos definidos no instrumento contratual.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter preposto para representá-lo na execução do contrato;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

c) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

d) Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2 Executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta vencedora e demais documentos do processo.

10.3 Fornecer materiais novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis de primeira linha, observando padrões mínimos de qualidade, compatibilidade e rendimento.

10.4 Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados aos equipamentos da Administração em decorrência da utilização de materiais inadequados, defeituosos ou incompatíveis.

10.5 Substituir imediatamente, sem ônus adicional, quaisquer materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, incompatibilidades ou desempenho insatisfatório.

10.6 Executar a entrega dos itens utilizando profissionais capacitados e observando boas práticas técnicas.

10.7 Responder integralmente por falhas, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou fornecimento dos materiais/equipamentos.

10.8 Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

10.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Contratante.

10.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.11 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.12 Fornecer e prestar os serviços na forma ajustada.

10.13 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadias, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e

quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guaraí-TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da CONTRATANTE.

10.14. Sempre que a instalação, configuração ou treinamento operacional constituírem requisito previsto na especificação técnica de determinado item, tais serviços deverão ser prestados pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração

11. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ATA/CONTRATO)

11.1 O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 O responsável por fiscalizar as Atas de registro de Preço/Contrato, oriundos deste processo licitatório será a servidora Thânya Pereira da Silva, nomeada pela Portaria Municipal 2.113/2021, cujo específica a nomeação para o servidor como fiscal de contratos, inerente ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 1° À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato, com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2° À ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

13.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.2. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando o descumprimento da obrigação não acarretar prejuízos relevantes à Administração;

II – Multa, nas seguintes hipóteses:

a) Multa moratória de até 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso ou do contrato, conforme o caso, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços contratados, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso na substituição, correção ou refazimento de serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive na hipótese de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação vigente.

§1º As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

§2º O pagamento das multas não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos, perdas ou prejuízos que seu comportamento venha a causar à Administração ou a terceiros.

§3º Persistindo o inadimplemento após o prazo concedido para regularização, poderá a Administração, além da aplicação das penalidades cabíveis, promover a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§4º A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de rescisão do contrato, nem impede a responsabilização civil e administrativa da Contratada.

§5º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser utilizados recursos próprios, transferências constitucionais e legais, recursos provenientes de convênios, propostas, programas governamentais e emendas parlamentares, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

15. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Do Reajuste

15.1.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração ou da data-base prevista no edital, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação do Índice Geral de Inflação – (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulada no período de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no edital ou assinatura contratual.

15.1.3. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

15.2. Da Repactuação

15.2.1. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser admitida a repactuação dos preços, com o objetivo de adequar os valores contratuais às variações dos custos decorrentes da mão de obra vinculada à execução do contrato.

15.2.2. A repactuação observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do acordo, convenção coletiva, dissídio coletivo ou instrumento equivalente que fixar o novo piso salarial da categoria profissional envolvida na execução contratual.

15.2.3. O pedido de repactuação deverá ser formalizado pela contratada e instruído com planilha analítica de custos e documentação comprobatória da variação dos encargos trabalhistas, especialmente aqueles decorrentes de instrumentos coletivos de trabalho ou alteração da legislação pertinente.

15.2.4. A repactuação será analisada pela Administração, que verificará a compatibilidade dos valores apresentados com os custos efetivamente demonstrados e com os parâmetros de mercado.

15.2.5. A repactuação encontra fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

15.3.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, mediante solicitação devidamente fundamentada, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

15.3.2. O reequilíbrio econômico-financeiro também poderá ocorrer nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, bem como em decorrência de alterações unilaterais promovidas pela Administração que impactem os encargos da contratada.

15.3.3. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória que demonstre a efetiva repercussão do evento sobre os custos da execução contratual.

15.3.4. A recomposição da equação econômico-financeira observará o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma parcelada, conforme a natureza dos itens contratados, por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

16.2 O pagamento será realizado conforme quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

16.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente.

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6 O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade da execução do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos executados em desacordo com as condições pactuadas

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum da Comarca de Guaraí-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. RECOMENDAÇÕES FINAIS

Considerando a necessidade e urgência do objeto e que o Termo de Referência é de caráter meramente técnico, referente a “eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos laboratoriais, odontológicos, hospitalares e demais equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí/TO e de seus departamentos”, recomendamos que o mesmo seja submetido ao departamento jurídico para uma análise da legalidade dos atos praticados.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

SESSÃO PÚBLICA: ____/___/2026, ÀS ____H____MIN.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA ..... DECLARA QUE:

1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5) QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM

DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO

Ao Pregoeiro.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

_____

(DATA)

_____

(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº ___/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº____** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ/TO

Ao Pregoeiro

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GUARAÍ/TO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026.**

_____, _____ DE _____ DE 2026.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, o **_____ DE GUARAÍ/TO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu/sua Gestor(a) _____, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º__, com sede na____, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) _____**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 044/2026**, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, equipamentos laboratoriais, odontológicos, hospitalares e demais equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, descritos e especificados no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2026, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4° Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, IN-RFB Nº 1.23/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.834/2023, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

§ 7º Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar alíquota e base de cálculo de IRPJ, para permitir a retenção do IRPJ.

§ 8º Caso não seja possível atender ao disposto no parágrafo anterior, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de IRPJ, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do contribuinte de acordo com o Inciso XI do Artigo 4º (Anexo IV da IN nº 1.244/2012).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a prestação dos serviços dos itens objeto desta licitação no município de Guaraí/TO, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados da solicitação do órgão e/ou contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida/prestado pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas na lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE caberá:
a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/21.
c) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
e) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
f) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
g) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto para representá-lo na execução do contrato, quando o objeto licitado requerer e quando solicitado;

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guaraí/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATATE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da prestação dos serviços será no Município de Guaraí, no prazo informado, conforme recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma da Lei N.° 14.133/2021.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;
b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado e/ou a não disponibilização do número mínimo de rede credenciada acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei N.° 14.133/2021, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: 4.4.10.122.4010.2.410 / 4.4.10.301.4010.2.025 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
Após o prazo estabelecido acima, caso a Administração não manifeste interesse na prorrogação do presente instrumento, o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21;
IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R$: _____ (_____), decorrentes do resultado final do **Pregão Eletrônico n.º 044/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n° 044/2026** e à Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guaraí/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ___ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO XII – MINUTA DA ATA ARP

O _____, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato representado por _____, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 044/2026, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, equipamentos laboratoriais, odontológicos, hospitalares e demais equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 044/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia

03. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, com sede na _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileira, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____.

04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 044/2026.

05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e/ou nos casos expressos na Lei, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública Municipal de Guaraí – TO que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
É vedado o procedimento de adesão (carona) a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Guaraí/TO.

09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guaraí/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ___ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA(S)
Representante Legal
Detentor